



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/89

*Revogada
pela Lei
948/2010*

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Cêú Azul, para fins desta Lei, é o constante do Mapa anexo.

Art. 2º - A área legitimada neste mapa tem 3,385 Km² (três vírgula trezentos e oitenta e cinco quilômetros - quadrados).

Art. 3º - As delimitações são as seguintes:

- O Perímetro Urbano se inicia na intersecção da rua Cuiabá com a Av. Nilo Bazzo, seguindo pela rua Cuiabá até a rua primeira paralela a "NO" da rua S. Salvador (situada a 100m a "NO" desta). Seguindo por este rumo "SO" até encontrarmos a rua nº 1 (terceira paralela a "SO" da rua Barão do Rio Branco) e prosseguimos por esta até 46m a "NO" do lote 10 rumo a "SO" até atingir o lote 01. Dobrando a "SE" ainda contornando o lote 01 seguimos uma reta até atingir a Av. Nilo Bazzo, seguindo por esta avenida rumo "NE" - atingimos o ponto inicial.

Art. 4º - Completa e integra esta Lei o mapa do perímetro urbano da cidade de Cêú Azul.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÊU AZUL, aos 23 de agosto de 1989.

Ivar Ranzi
IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO NO JORNAL

Hoje
DATA: 30-08-89
PÁGINA: 16